



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 4 Pg
- Atos da Administração.....4 / 5 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2419 Terça - Feira, 07 de Março de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.441 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e a edição do Decreto Estadual nº 47.973, de 03 de março de 2022, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19 no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto;

**CONSIDERANDO** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

#### DECRETA

**Art. 1º** – Este Decreto atualiza e estabelece no âmbito do território do Município de São José do Vale do Rio Preto, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, a serem adotadas, a partir de 08 de março de 2022.

**Art. 2º** – Qualquer servidor público ou contratado que presta serviço para o Município de São José do Vale do Rio Preto, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para os referidos casos.

**Parágrafo único** - Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor público ou contratado que presta serviço para o Município de São José do Vale do Rio Preto, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência dos sintomas.

**Art. 3º** – A visitação a pacientes internados no Hospital Municipal Santa Theresinha e que não estejam diagnosticados com a COVID-19 está autorizada, conforme os critérios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** – Estão autorizados o funcionamento de todas as atividades e estabelecimentos, incluindo a prática de todas as atividades esportivas, individuais ou coletivas, sem limitação de horários.

§1º - As aulas presenciais em todas as unidades de ensino, tanto da rede pública municipal e estadual, quanto do sistema particular, estão autorizadas a funcionar, conforme os critérios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

§2º - Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** – O transporte público de passageiros em coletivos, no âmbito do território do Município de São José do Vale do Rio Preto, fica autorizado sem restrições.

**Art. 6º** – O uso de máscaras protetoras de nariz e boca, descartáveis ou de tecido, passa a ser uma medida de proteção individual, deixando de ser item obrigatório em locais abertos e fechados.

**Parágrafo único** – Fica recomendado a pessoas imunodeprimidas; com comorbidade de alto risco; não vacinados e com sintomas gripais, o uso de máscaras protetoras de nariz e boca, em locais fechados.

**Art. 7º** – **Ficam normalizadas todas as atividades e serviços municipais, sem restrições.**

**Art. 8º** □ Os sepultamentos dos óbitos ocorridos e/ou que venham a ser realizados no território do Município de São José do Vale do Rio Preto e que não estejam diagnosticados com a COVID-19 está autorizado sem restrições, conforme os critérios da Secretaria de Meio Ambiente.

**Parágrafo único** □ Nos casos de suspeita ou confirmação de que o óbito tenha sido decorrente de COVID-19:

- a - O corpo deverá ser preparado observando as orientações da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e suas alterações posteriores;
- b - Deverá ser providenciado o sepultamento ou cremação de maneira mais célere possível, sem a realização de velório, com a participação limitada a, no máximo, 5 (cinco) pessoas, preferencialmente familiares próximos;
- c - A urna funerária deverá ser mantida fechada e lacrada durante o funeral, para evitar qualquer contato físico com o corpo;
- d - Os participantes da cerimônia de sepultamento não deverão tocar na urna, mantendo um afastamento mínimo de 1 (um) metro, devendo seguir as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias e evitem apertos de mão ou outros tipos de contato físico entre si;
- e - Proibição de participação nos sepultamentos de pessoas dos seguintes grupos vulneráveis: Crianças até 12 (doze) anos; Idosos acima de 60 (sessenta anos); Grávidas e Pessoas com imunossupressão e pessoas com sintomáticas respiratórias, devendo ser disponibilizado álcool gel a 70% para higienização das mãos.

**Art. 9º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**

Chefe de Gabinete

**Cláudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**José Adilson Gonçalves Priori**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Bernard de Oliveira Casamasso**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Rafaella Teixeira Rampini**

Secretária Municipal de Saúde

**Rômulo Alves Bulhões**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**PORTARIA Nº 126 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 10/2022 e nos termos do procedimento administrativo nº 0966/2022,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**CAROLINE CHAVES ANDRADE**

Dentista de Família

Referência XII

Salário mensal: R\$ 4.249,98 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 04 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 127 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 03/2022 e nos termos do procedimento administrativo nº 08495/2021,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**NATHALIA FARIA SOUZA**

Auxiliar Administrativo

Referência V

Salário mensal: R\$ 1.340,82 (um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 04 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 128 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 01631/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença maternidade a servidora **CARLA DOS SANTOS DIAS FELICIANO**, matrícula 4.028, Cuidadora Escolar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 18/02/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 129 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**R E S O L V E**

Designar os servidores **BRENDA MAGRANI DA CUNHA** e **HEITOR DUARTE ALVES**, como membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, em substituição a Camila da Silva Pereira e Anderson de Souza Carvalho, instituídos através da Portaria nº 044 de 06/02/2020, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de *Pregão Presencial nº 04/2022*, apurado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que deu por vencedora a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, nos itens 01,02,03,04 e 05 no que se refere ao objeto do processo nº 005724/2021, relativo a aquisição de gases (oxigênio líquido caminhão tanque, ar comprimido, oxigênio gasoso, óxido nítrico e oxigênio medicinal em cilindro portátil) para ser utilizado no Hospital Maternidade Santa Therezinha em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 07 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 106/2021 – PRESENCIAL**  
PROCESSO Nº: **4192/2021**.  
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**  
VENCEDORA: **MEDICOM RIO FARMA LTDA EPP**.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **014/2022**  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: <b>4192/2021</b> Licitação: <b>106/2021 - PR</b> Data da Homologação: Fornecedor: <b>235 - MEDICOM RIO FARMA LTDA.</b>							
3	01-09-2584	ÁGUA DESTILADA 1L	FRESENIUS	L	500,000	0,0000	5,5300
6	01-09-2586	AMPICILINA 500 MG - FRASCO	TEUTO	FR	500,000	0,0000	2,8213
10	01-09-2795	Ceftriaxona 1G IV/IM	ABL	FR	2.000,000	0,0000	7,0915
23	01-09-1658	Hidrocortisona 500 mg, uso im/ iv	TEUTO	F/A	5.000,000	0,0000	4,9455
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>8.000,000</b>		

São José do Vale do Rio Preto, Em 07 de março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 429/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 9139/2021; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **D.A.M. WERNECK DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME**, por força do despacho exarado, fica prorrogado em 01 (um) mês, iniciando-se em 18 de abril de 2022 e findando-se em 18 de maio de 2022, o prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como fica aditivado em R\$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais) o valor do referido contrato, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Maternidade Santa Therezinha. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 07 de Março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 314/2021**

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 1611/2022, fica rescindido, de forma amigável, o contrato de nº 314/2021, firmado com o Sr. **WESLEY MONTEIRO DIAS**, Médico de Plantonista, na especialidade Clínica Médica – referência XIV, a partir de 12 de fevereiro de 2022. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 07 de Março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

ATA Nº: 190/2021

PREGÃO: Nº 082/2021

FORNECEDOR: STRATURA ASFALTOS S/A.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 0978/2022 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, os itens abaixo passam a ser registrados na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REALINHADO
01	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 30/45	Ton.	R\$ 5.761,41 (cinco mil e setecentos e sessenta e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)
03	Asfalto Diluído CM-30	Ton.	R\$ 7.613,24 (sete mil e seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos.)

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor do Contratos